PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 843/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO QUALITATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA SHEILA MARIA DE OLIVEIRA.

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora Iveth Maria Lourenzo, portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72 MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor público, o Senhor Sérgio Roberto Albernaz, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53 doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa SHEILA MARIA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.467.439/0001-43, situada na Vila Dona Nilza, nº 68, Quadra 45, Rua Guarany, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário SHEILA MARIA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 51.0.6.36./891-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 11/06/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 843/2021, com base no Processo Administrativo nº 2021007442 - conforme Edital de Pregão nº 019/2021 e Calendário Escolar de 2022 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri, do qual verifica-se que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 843/2021 com início em **19 de janeiro de 2022 até o dia 31 de**



dezembro de 2022, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades do município de Ipameri, conforme objeto já firmado.

- 1.2. Bem como, no que se refere a forma qualitativa da prestação do serviço, tendo em vista que, conforme calendário escolar para o ano de 2022, haverá um total de 200 (duzentos) dias letivos, frente aos 133 de 2021, o que corresponde há um acréscimo na prestação de serviço de 50,37% (cinquenta vírgula trinta e sete por cento), com consequência no valor.
- 1.3. O presente termo aditivo, tem por objeto a contratação dos seguintes veículos: FIAT/ DUCA ESCOLAR FFBM25, ONIBUS, cor branca, ano modelo 2014/2014, chassi 93W245R34E2133812, placa OOA3312 e CITROEM / JUMPER M33M 23S, Micro-ônibus, cor branca, ano modelo 2013/2014, chassi 935ZBWMMBE2127724, placa ong8557, para a execução por parte da CONTRATADA da prestação de serviços de locação de veículo destinado ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Ipameri, do itinerário das linhas nº 15 e 24, respectivamente, perfazendo um total aproximadamente de 505 (quinhentos e cinco) quilômetros rodados por dia, sendo 235 (duzentos e trinta e cinco) quilômetros relativo a rota nº 15 e 270 (duzentos e setenta) quilômetros relativo a rota nº 24, de segunda à sábado, período Vespertino, pelo período letivo 200 (duzentos) dias do ano de 2022, conforme Edital de Pregão nº 019/2022 e Calendário Escolar de 2022 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Linha	Região	Rota	Km	Horário	Nº de Alunos	Valor Máximo por Km
15	Linha 15	Saída de Catalão	Fazenda Dois Irmãos – Fazenda Mariana II – Fazenda Marrocos – Fazenda Buriti – Sítio Ganhado – Sítio Recanto Verde – Fazenda Santo Expedito – Fazenda Brasipa – Sítio Bão Peixe – Fazenda Maria Helena	235	Vespertino	15	R\$ 2,75
24	Linha 24	Povoado 127	Fazenda São Francisco – Fazenda Cachoeira – Fazenda Valência – Fazenda São Francisco do Paraiso – Fazenda Palmeiras – Salmo 23 – Fazenda Santa Edwirges – Fazenda São José do	270	Vespertino	15	R\$ 2,75



	Verissimo – Fazenda Santa Amélia				
--	-------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente é equivalente a **R\$ 277.750,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2022, a serem pagos de acordo com a apresentação das notas fiscais/faturas mensais, e bem assim em consonância a proposta apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser pagas até 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1020	12.361.0407.2088 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	101	REC. DE IMPOS. E	
			TRANSFF. –	339039
		115	EDUCAÇÃO	OUTROS
			TRANSF. DO FNDE	SERVIÇOS
				TERCEIROS
		131	TRANSPORTE	PESSOA JURÍDICA
			ESCOLAR ESTADUAL	

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2021.

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI IVETH MARIA LOURENZO

Gestora Municipal Contratante

MUNICIPIO DE IPAMERI SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ Gestor Municipal Contratante

SHEILA MARIA DE OLIVEIRA CNPJ Nº 40.467.439/0001-43 Contratado

restemunnas:	
1 ^a)	1 ^a)
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº